



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 004/2020
De 08 de Julho de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2187 - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.50.43	7.200,00	ESTADUAL	312	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor **R\$ 7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais) será por excesso de arrecadação com recursos advindos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Resolução SEDS nº 10, de 8-5-2020.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata este artigo destina-se a repasse a Associação Beneficente Bom Jesus para despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Julho de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 87/2020
De 08 de Julho de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 048/2020

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de lei tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial.

A Resolução SEDS - Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo nº 10, de 8-5-2020, contemplou a Entidade Beneficente Bom Jesus/Lar Bom Jesus com o valor de R\$ 7.200,00 para atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19. Desta forma, em atendimento a referida resolução temos urgência na aplicação dos recursos sob pena de devolução.

Em anexo segue ata de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social dos recursos à serem transferidos a Entidade para finalidade específica.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0341-2020
Projeto de Lei 0087-2020
09/07/2020 14:29:51

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Aprova inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, bem como aprova a abertura do Plano Municipal de Assistência Social para inclusão deste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009 E PELA LEI Nº 253/11, DE 19 DE MAIO DE 2011, bem como demais disposições legais vigentes, devido a Pandemia foi utilizado equipamentos remotos para discussão e aprovação sobre a Resolução Seds-10 e do ofício 002/2020 de 14 de maio de 2020, que **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 002/2020 de 14 de maio de 2020, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social estará cofinanciando os Serviços de Acolhimento para Idosos.

CONSIDERANDO que o Município de Pilar do Sul se enquadra nos critérios para aceite.

O conselho Municipal APROVA:

Crédito complementar emergencial no valor de R\$7.200,00 para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para OSC Lar Bom Jesus, que executa o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, que deverá ser transferido até o quinto dia útil a partir da transferência do Estado, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Aprova abertura do PMASweb para registro no sistema do valor repassado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Loide Pedrosa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba

OFÍCIO Nº 002/2020

Sorocaba, 14 de maio de 2020.

Assunto: Aceite de cofinanciamento estadual para Serviços de Acolhimento para Idosos.

Senhor (a) Gestor (a) Municipal de Assistência Social:

Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos por meio deste apresentar à Vossa Senhoria que, mediante a solicitação da Coordenadoria de Ação Social da Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDS, temos a informar:

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social estará cofinanciando os Serviços de Acolhimento para Idosos, para os Municípios que:

1. Possuem constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
2. Tenham elaborado e preenchido o PMAS e a Instituição do Fundo Municipal de Assistência Social como a unidade orçamentária própria.
3. Tenham os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Idosos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, ou ainda, o serviço de acolhimento em república, registrados no PMASWeb.

O cofinanciamento dos serviços de acolhimento para Idosos se dará por meio de transferência automática de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em parcela única.

O Município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo a transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Anexo consta uma tabela com os Municípios elegíveis pertencentes à região de abrangência da DRADS Sorocaba, a Instituição a ser contemplada e o valor a ser recebido por meio do FEAS em parcela única.

Avenida Washington Luiz, nº 1771, Jardim América - CEP: 18.046-700 - Sorocaba - SP

☎ (015) 33232-6784

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILAR DO SUL
Rua Santo Antônio, 197 Bº - Centro - Pilar do Sul-SP
Telefone (015) 3278-2526 ramal 27
E-mail: cmaspilardosul@gmail.com.

A Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

Pilar do Sul, 18 de Maio de 2020.

Ofício: 03/2020

Assunto: Aprovação de verba Estadual destinada ao Lar Bom Jesus

Venho por meio deste, informar que por meios eletrônicos os conselheiros foram informados e esclarecidos sobre a Resolução Seds-10, enviada pela SEDS, que se trata de "Apoio Financeiro" a Instituição de Longa Permanência do Idoso - **ILPI**, logo após emitiram seus votos por e-mail.

Segue em anexo lista de votos, que totalizaram 11 a favor e 0 contra e Resolução CMAS 10/2020 que aprova o aceite.

Conforme decreto Municipal nº 3.633/2019, que segue em anexo, este conselho conta com 28 membros.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de estima e consideração.

Loide Pedrosa de Oliveira
Presidente CMAS

RECEBI 21/05/20
SEDIS - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
254	07/07/2020	1728.07.1.1.00.02		FEAS - PSE ALTA - COVID-19	2215 74	7.200,00
TOTAL NO PERÍODO. . .						7.200,00